



Lei nº 22.210

5 de dezembro de 2024.

Autoriza o Estado do Paraná a realizar operação de aumento do capital social do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo, nos termos do inciso XX do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, a subscrever e a integralizar, com recursos do Tesouro do Estado, aumento de capital no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

**§ 1º** O aumento de capital no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, nos termos do *caput* deste artigo, ocorrerá até o montante máximo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com direcionamento dos recursos para o Fundo Promovesul.

**§ 2º** Autoriza o Poder Executivo a realizar as alterações necessárias no Orçamento do Estado para o cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de dezembro de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

João Carlos Ortega  
Chefe da Casa Civil

Prot. 22.756.175-0



ePROTOCOLO



Documento: **PL700.2024Lei22.210.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 05/12/2024 17:58.

Inserido ao protocolo **22.756.175-0** por: **Crislaine Fialkoski** em: 05/12/2024 17:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d313e0ab68e1bde4071dc60af44fde0c**.